



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

LEI Nº 200/2022, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE, COM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL REAIS) DESTINADO A CONSTRUÇÃO/REFORMA/RESTAURAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL E PRÉDIOS, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, o Sr. Prefeito Municipal faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a lei nos seguintes termos:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento vigente deste Município, crédito adicional especial no montante de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) destinados à Construção/Reforma/Restauração de Campo de Futebol e Prédios Públicos com codificações especificadas abaixo:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade Orçamentária: 0100 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 121 – Administração Geral

Programa: 0001 – Gestão Administrativa

Projeto: 1.101 – Construção/Reforma/Restauração de Prédios Públicos

Código	Especificação	Fonte Recurso	R\$ Valor
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0010.00.000	20.000,00
3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000	Obras e Instalações	0010.00.000	380.000,00
TOTAL			400.000,00

Rua do Comércio, 03, Centro – CEP. 57.380-000 – São Brás – AL,
e-mail. protocolo.prefeituradesaobras@gmail.com - TEL.: 82 3555-1162 – C.N.P.J.
12.207.437/0001-80.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade Orçamentária: 0100 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 121 – Administração Geral

Programa: 0001 – Gestão Administrativa

Projeto: 1.102 – /Reforma/Restauração de Campo de Futebol

Código	Especificação	Fonte Recurso	R\$ Valor
3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000	Obras e Instalações	0010.00.000	400.000,00
TOTAL			400.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – de excesso de arrecadação de receitas orçamentárias;

III – da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV – do produto de operações de créditos autorizados, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las; e,

V – da Reserva de Contingência.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Brás/AL, em 11 de novembro de 2022.

KLINGER QUIRINO SANTOS

Prefeito Municipal de São Brás